



## RESOLUÇÃO CME Nº 02/2023

**ESTRUTURA E NORMATIZA A AMPLIAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR (ATIVIDADE CURRICULAR COMPLEMENTAR) NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA TRENTO, EM PARCERIA COM OUTRAS SECRETARIAS OU DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POR MEIO DO PROJETO AMPLIANDO SABERES**

CONSIDERANDO o art. 205 da Constituição Federal: a educação direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Nº 9.394/96, que determina que o Estado deverá organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino;

CONSIDERANDO o disposto no § 7º do art. 26 da Lei Nº 9.394/96, que determina que a integralização curricular poderá incluir, a critério dos sistemas de ensino, projetos e pesquisas envolvendo os temas transversais de que trata o caput;

CONSIDERANDO o art. 34 da Lei Nº 9.394/96, que determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO a lei nº 14.560, de 26 de abril de 2023, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para inserir, como despesa de manutenção e desenvolvimento do ensino, aquela realizada com atividades curriculares complementares.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CP nº 02/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.589 de 30 de setembro de 2015, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Nova Trento;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.578 de 09 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação de Nova Trento que determina a necessidade de estimular a ampliação da jornada escolar conforme descrevem as estratégias e ações da Meta 6 do PME;

CONSIDERANDO a necessidade de construção de políticas públicas que contribuam para a garantia da oferta de educação em tempo integral de qualidade, adequada ao modo de viver, pensar e produzir dos estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular a promoção de alternativas educacionais e pedagógicas que visa corresponsabilidade pela gestão do tempo educativo nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Nova Trento, mediante ações intersetoriais com as áreas sociais, em articulação com as escolas, a fim de estruturar estratégias na busca do desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar junto à escola parcerias com a comunidade através de atividades educativas, culturais, esportivas e de qualificação para o trabalho e geração de renda;

## **RESOLVE:**

### **DA CONCEITUAÇÃO, DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** A Rede Municipal de Ensino de Nova Trento, estrutura e normatiza o Projeto Ampliando Saberes, que define conceitos, contextos, espaços e atividades que promovam a garantia da gradativa ampliação da jornada escolar, junto aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

**Parágrafo único.** O Projeto Ampliando Saberes, a que se refere este artigo, será implementado a partir do ano letivo de 2023.

**Art. 2º** Para os efeitos de que trata esta Resolução, consideram-se os conceitos fundamentais da BNCC<sup>1</sup> (BRASIL, 2018), para a Educação Integral e a ampliação da jornada escolar:

- I. O conceito de educação integral que enfatiza a construção intencional de processos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades, as possibilidades e os interesses dos estudantes;
- II. O olhar inovador e inclusivo a questões centrais do processo educativo: o que aprender, para que aprender, como ensinar, como promover redes de aprendizagem colaborativa e como avaliar o aprendizado;
- III. Os desafios da sociedade contemporânea, considerando as diferentes infâncias e juventudes, as diversas culturas juvenis e seu potencial de criar formas diversas de existir;
- IV. A superação da fragmentação radicalmente disciplinar do conhecimento e o estímulo à aplicação de conceitos e de conhecimentos vivenciados no cotidiano da sociedade;
- V. A necessária visão plural, singular e integral da criança, do adolescente, do jovem e do adulto – considerando-os como sujeitos de aprendizagem – para promover uma educação voltada ao seu acolhimento, reconhecimento e desenvolvimento pleno, nas suas singularidades e diversidades;
- VI. A importância do contexto para dar sentido ao que se aprende e o protagonismo do estudante em suas aprendizagens;
- VII. A construção intencional de processos educativos que promovam aprendizagens sintonizadas com as necessidades, as possibilidades e os interesses dos estudantes e, também, com os desafios da sociedade contemporânea;
- VIII. A oferta de ampliação da jornada escolar definida em parceria com as famílias ou responsáveis e o estudante, a partir das escolhas que complementam as atividades de lazer, culturais e esportivas das famílias, das comunidades e do estudante;
- IX. O direito à construção do projeto de vida dos estudantes, considerando suas opções de ampliação da jornada escolar.

**Art. 3º** Constituem objetivos do Projeto Ampliando Saberes, junto aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Nova Trento:

---

<sup>1</sup> Base Nacional Comum Curricular

- I. Ampliar tempos, espaços e oportunidades de aprendizagem, visando à formação integral das crianças, adolescentes e jovens;
- II. Favorecer variadas oportunidades de desenvolver e aprimorar habilidades relacionadas aos diferentes objetos de conhecimento, propostos para serem desenvolvidos ao longo da educação básica;
- III. Aprimorar ações intersetoriais que promovam espaços alternativos de exercício de habilidades, da consolidação de saberes e da ressignificação dos conteúdos escolares;
- IV. Aprofundar os conteúdos e saberes trabalhados nos componentes curriculares, por meio de atividades educacionais e pedagógicas complementares ao ensino regular, que possibilitam encaminhamentos metodológicos diferenciados e favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes;
- V. Ampliar os espaços e os contextos que favorecem as aprendizagens, fazendo com que todo o território municipal se torne ambiente propício para qualificar e consolidar os saberes trabalhados nos componentes curriculares que constituem o currículo escolar;
- VI. Reorganizar o planejamento escolar considerando a apreensão, retenção, reformulação e ressignificação dos conceitos trabalhados no currículo escolar, de forma que torne a oferta do ensino fundamental, um sistema de relações que inclui uma totalidade concreta que se constrói e se reconstrói nas interações sociais, promovidas dentro e fora da escola;
- VII. Aprimorar o currículo escolar, ampliando seu contexto de forma que sua organização institucional articule dinamicamente a comunidade e a escola, a prática e a teoria, o conceito e sua aplicabilidade no cotidiano dos estudantes.
- VIII. Considerar as atividades de contraturno, como extensão das atividades regulares desenvolvidas no ambiente escolar.

## **DO PÚBLICO E DAS ALTERNATIVAS DE AMPLIAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR**

**Art. 4º** O Projeto Ampliando Saberes, será desenvolvido junto aos estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Nova Trento.

**Art. 5º** O Projeto Ampliando Saberes, considerará os contextos sociais em que o estudante interaja, dentro e fora da escola, por meio de atividades orientadas que qualifiquem,

ampliem e aprimorem as habilidades trabalhadas no ensino regular, em todos os componentes curriculares.

§ 1º Os contextos sociais a que se refere o *caput* do artigo, serão mapeados de acordo com as atividades desenvolvidas e as possibilidades de ampliar, aprimorar e consolidar as habilidades do currículo escolar;

§ 2º O mapeamento terá como parâmetro, a tabela de registro de atividades complementares considerada pelo Censo Escolar<sup>2</sup>, conforme quadro constante do anexo I;

§ 3º Outras atividades poderão ser mapeadas e, conseqüentemente, categorizadas desde que possa ser identificada a possibilidade de trabalhar habilidades dos componentes curriculares, a partir da BNCC e dos currículos da Rede Municipal de Ensino.

§ 4º As atividades orientadas a que se refere o *caput* do artigo, deverão ter obrigatoriamente, o acompanhamento de profissional licenciado e/ou bacharel e/ou com notório saber na área de atuação pelos anos de prática e/ou com experiência na área de atuação comprovada por meio de certificado. Deverá ser indicado e autorizado pela Secretaria Municipal de Educação e/ou outras secretarias da Administração Pública, a fim de que:

- I. Acompanhe o desenvolvimento das atividades complementares nos contextos escolares ou alternativos, mapeados conforme autorizam os parágrafos 2º e 3º deste artigo;
- II. Registre a frequência dos estudantes nas atividades complementares;
- III. Relate, subsidie e acompanhe situações que mereçam acompanhamento e intervenção da equipe pedagógica da escola de referência do ensino regular do estudante, por apresentar dificuldade de aprendizagem, de relacionamento, de frequência ou de outra natureza;
- IV. Se necessário for, que participe da comunicação e da tomada de decisões para reorientar o processo de oferta, de permanência ou de melhoria do itinerário formativo nas atividades complementares, junto aos pais ou responsáveis;

**Art. 6º** O Projeto Ampliando Saberes, considerará as opções definidas pelo estudante e sua família/responsáveis, para a complementação da sua jornada escolar, a partir de um conjunto de atividades propostas, para o ano letivo em curso.

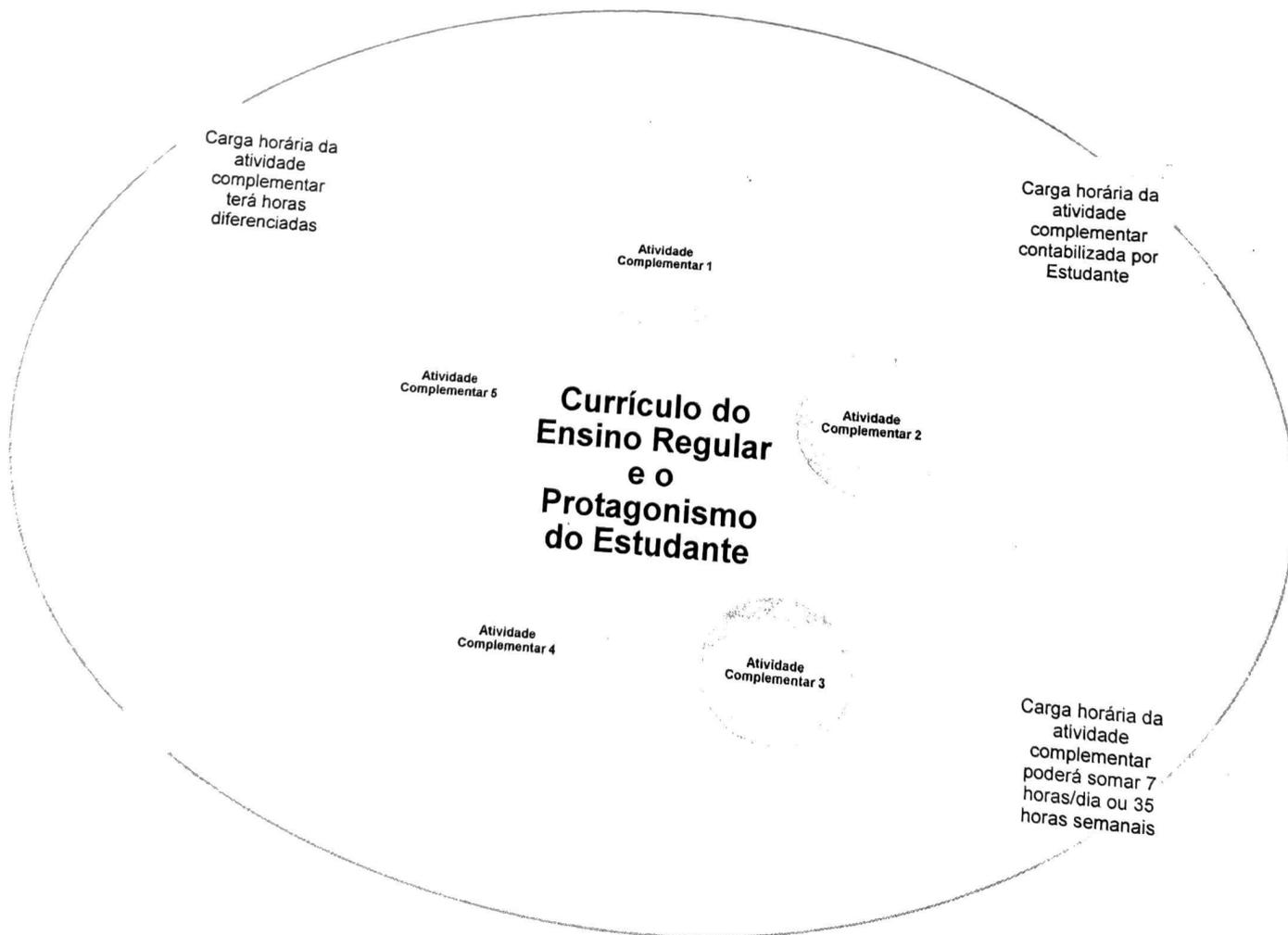
---

<sup>2</sup> <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar/orientacoes/matricula-inicial>

**Parágrafo único.** As turmas de contraturno escolar, considerarão grupos de estudantes, de escolas, turmas e idades diferentes das turmas do ensino regular; e, considerará esta nova enturmação, como mais uma oportunidade de interação e de promoção de saberes em contextos diversos ao das escolas de origem.

**Art. 7º** A Rede Municipal de Ensino de Nova Trento, considerará a parceria com outras secretarias ou departamentos da Administração Pública, entidades ou grupos organizados que ofertam atividades indicadas nas áreas do Anexo I, nos vários espaços da comunidade e com as suas múltiplas oportunidades de promoção, ampliação e consolidação de saberes, permitindo aos estudantes, o protagonismo nas escolhas e no aprimoramento das habilidades trabalhadas nos diversos componentes curriculares.

**Parágrafo único.** A estrutura geral do Projeto Ampliando Saberes, considerará o seguinte desenho pedagógico-curricular de ampliação da jornada escolar:



**Art. 8º** A Rede Municipal de Ensino de Nova Trento, firmará acordos intersetoriais com secretarias, departamentos, fundações mantidas pela Administração Pública, ou com instituições externas à Administração Pública, devidamente regulares, a partir da assinatura de instrumento de acordo intersetorial, registrada no Anexo II.

**§ 1º** A Secretaria Municipal de Educação também pode firmar contratos com instituições ou empresas que, potencialmente ofertam atividades complementares alinhadas à BNCC ou ao currículo da Rede Municipal de Ensino.

**§ 2º** O desenho pedagógico-curricular terá dois grandes grupos de propostas que estruturarão a ampliação de jornada escolar, a saber:



Atividades definidas no âmbito da Rede de Ensino



Atividades selecionadas pela Rede de Ensino por meio de Acordos de Cooperação ou Contratos, firmados

Atividades definidas no âmbito da Unidade Escolar

Atividades identificadas pela família e os estudantes, desde que avaliadas, validadas e autorizadas pela Rede de Ensino e/ou outras Secretarias

## **DA META, ESTRATÉGIAS E AÇÕES A SEREM ALCANÇADAS**

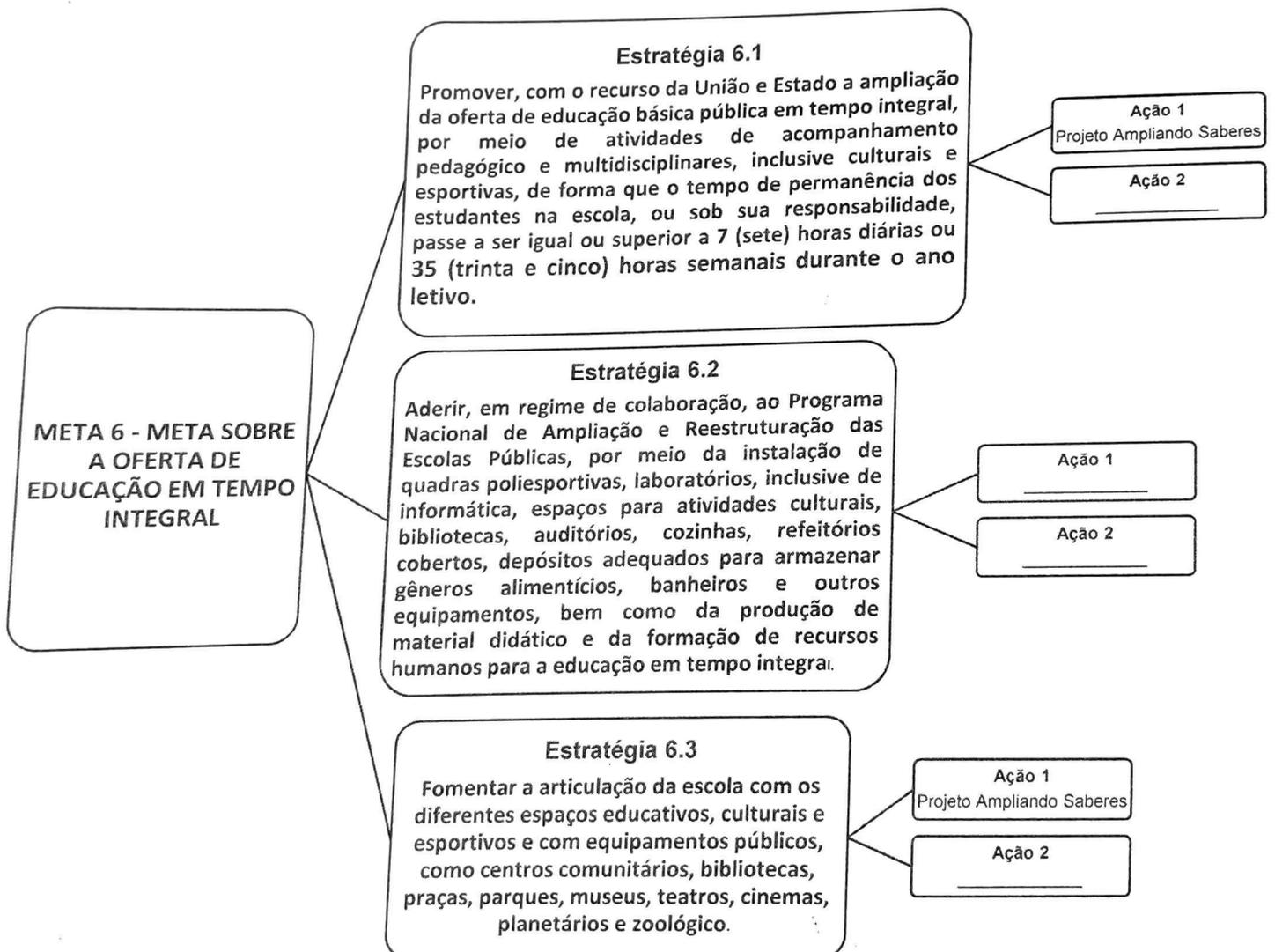
**Art. 9º** A Rede Municipal de Ensino de Nova Trento, promoverá o Projeto Ampliando Saberes, a fim de ampliar as aprendizagens no itinerário formativo da educação básica do estudante, e para cumprir a Meta 6 do Plano Municipal de Educação, instituído por meio da lei nº 2.578 de 09 de junho de 2015.

I. A Rede Municipal de Ensino, buscará alcançar os indicadores da Meta 6 do Plano Nacional de Educação e consequentes Planos Subnacionais (Estadual e Municipal), que se refere a Educação em Tempo Integral e a progressiva ampliação da jornada escolar;

II. A Rede Municipal de Ensino, entende que os indicadores da Meta 6 do Plano Nacional de Educação que se refere a Educação em Tempo Integral e a progressiva Ampliação da Jornada Escolar, são atribuições da Rede Pública de Ensino, extensiva a todos os cidadãos residentes no município e matriculados em quaisquer escolas, cuja entidade mantenedora seja pública;

III. O Projeto Ampliando Saberes, pretende atuar fortemente para que os cidadãos, estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, tenham acesso à ampliação da jornada escolar, possam atuar como protagonistas do seu itinerário formativo e tenham a oportunidade de aprender, apreender, aprimorar, reter, ressignificar e reinventar saberes;

**Parágrafo único.** A estrutura de alcance das estratégias da Meta 6 do Plano Municipal de Educação, se dará a partir da seguinte estrutura:



## DAS RESPONSABILIDADES DAS EQUIPES E PROFISSIONAIS

**Art. 10** A Rede Municipal de Ensino de Nova Trento, delegará a competência da estruturação do Projeto Ampliando Saberes à Equipe Gestora da Secretaria Municipal de Educação que atuará em parceria com as demais secretarias e entidades envolvidas.

**Art. 11** O Projeto Ampliando Saberes, deverá prever anualmente, divulgação junto à comunidade escolar, visando dar publicidade sobre as atividades de ampliação da jornada escolar, os locais de desenvolvimento das atividades, as parcerias e demais condições para a participação nas atividades propostas.

**Art. 12** A Equipe Gestora da Secretaria de Educação, terá a responsabilidade de:

- I. Realizar o mapeamento de atividades que possam ser parceiras da Rede Municipal de Ensino, como possibilidade de ampliação da jornada escolar;
- II. Definir e alinhar com os profissionais capacitados, o quadro de horário e frequência dos alunos nas atividades de ampliação da jornada escolar;
- III. Responsabilizar-se por cadastrar, no Censo Escolar as atividades de contraturno escolar que acontecem em espaços e ambientes alternativos aos espaços escolares, por estudante, em cada ano letivo em curso;
- IV. Atuar em parceria com a equipe técnica de monitoramento do Plano Municipal de Educação para que os dados possam ser registrados e oficialmente publicizados, a fim de que a comunidade escolar possa acompanhar o cumprimento das metas e estratégias do PME;

**Art. 13** A Unidade Escolar terá a responsabilidade de:

- I. Registrar no Projeto Político Pedagógico, as atividades de contraturno escolar que serão realizadas pela escola ao longo do ano letivo, e que serão consideradas como ampliação da jornada escolar;
- II. Responsabilizar-se por cadastrar, no Censo Escolar as atividades de contraturno escolar, por estudante, em cada ano letivo em curso;
- III. Repassar todas as informações solicitadas pela Rede Municipal de Ensino para o devido registro no sistema de informações do Projeto Ampliando Saberes para ampliação da jornada escolar;

**IV.** Incluir as atividades de ampliação da jornada escolar nos conselhos de classe, a fim de que as atividades possam compor a avaliação global do estudante;

**Art. 14** Esta resolução entra em vigor a partir do ano letivo de 2023.

**Art. 15** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Trento (SC), 06 de fevereiro de 2023.

*Adrielle Conceição dos Santos*

ADRIELE CONCEIÇÃO DOS SANTOS

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO